

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 00.359.742/0001-08

NIRE 35 3 0050479 8

FATO RELEVANTE

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Atompar” ou “Companhia”), na forma e para os fins da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44”), do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), bem como da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), em continuação aos Fatos Relevantes divulgados ao mercado em 28 de março e 10 de maio de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

Conforme informado, em 10 de maio de 2024, foram celebrados o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças e outros documentos correlatos (“Contrato”) entre a Fictor Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.637.270/0001-10 e Conquest Holdings LLC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.561.230/0001-19 (“Compradoras”) e WHPH Participações e Empreendimentos S.A. (“WHPH”), J.P. Tuchê Asset Management Administração de Carteiras LTDA. (“Tuchê”), Ana Carolina Paifer (“Ana Carolina”) e Exame LTDA. (“Exame” e, em conjunto com WHPH, Tuchê, Ana Carolina, “Vendedores”) tendo por objeto a alienação do controle acionário da Companhia precedida de uma reorganização societária, envolvendo:

- (a) a aquisição, pelas Compradoras, da totalidade da participação detida pelos Vendedores na Companhia, correspondente a 76,505% do capital social da Companhia (“Ações”) juntamente com determinados créditos de titularidade de um dos acionistas da Companhia, registrados na contabilidade dela (“Créditos”); e
- (b) a realização, pelas Compradoras, de oferta pública de aquisição das demais ações de emissão da Companhia além daquelas detidas pelos Vendedores, por alienação de controle, na forma prevista no art. 254-A, §§1º a 3º da Lei 6.404/76 e da Resolução CVM 85, art. 33, assegurando-lhes o preço, no mínimo, igual a R\$ 1,0982, o valor pago por ação com direito a voto de titularidade dos acionistas controladores da Companhia (“OPA” e “Tag Along 100%”) (sendo os itens (a) e (b) em conjunto a “Transação”).

Com relação à reorganização societária que deverá preceder a alienação de controle da Companhia, pretende-se adotar a seguinte estrutura:

- (a) cisão parcial proporcional da Companhia com versão da parcela cindida à Atom Traders Publicações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.994.857/0001-70, cujo capital social é 100% (cem por cento) detido pela Companhia (“Atom Traders”), por meio de incorporação reversa,

com consequente entrega aos acionistas de ações de emissão da Atom Traders, que poderá adotar nova denominação social (“Cisão”);

- (b) o acervo cindido será composto pela participação detida pela Companhia na Atom Traders, bem como todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia; e
- (c) na data em que a Cisão se tornar efetiva, a Atom Traders terá base acionária, respectivas participações no capital social e estrutura de controle idênticas às da Companhia, registro sob a categoria A na CVM e listagem e admissão de suas ações à negociação no segmento básico na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Não haverá diluição dos acionistas da Companhia decorrente da reorganização. Todos os demais ativos e passivos existentes na Companhia remanescerão nela após a reorganização, a qual terá a sua denominação social alterada, devendo a Atom Traders adotar a atual denominação social da Companhia ou nova denominação social.

Por fim, em cumprimento ao art. 3º da RCV 78, a Companhia divulga aos seus acionistas e ao mercado todas as informações necessárias e relevantes à Cisão disponíveis nesta data, na forma do Anexo I ao presente Fato Relevante.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer nova informação relacionada à matéria tratada no presente Fato Relevante, inclusive acerca de qualquer alteração na estrutura da Transação ou na reorganização, do registro da Atom Traders de emissor sob a categoria A na CVM e da listagem e admissão à negociação das ações de emissão da Atom Traders na B3.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Fato Relevante por meio dos telefones +55 (15) 3031-6100 ou do e-mail ri@atompar.com.br.

Sorocaba, 14 de junho de 2024

Danilo Rodrigo Cisotto

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

AO FATO RELEVANTE DIVULGADO PELA ATOMPAR EM 14 DE JUNHO DE 2024

(na forma do Anexo A da RCVN 78)

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

De um lado, a **Companhia**, cujas atividades consistem em edição e publicação de material educacional financeiro, realização de treinamentos e prestação de serviços de consultoria financeira e de tecnologia da informação. Referido objeto social é atualmente desenvolvido pela Companhia por meio da Atom Traders, cujo capital social é 100% (cem por cento) detido pela Companhia.

De outro lado, a **Atom Traders**, subsidiária da Companhia, sociedade de capital fechado que deverá obter o registro como emissor sob a categoria A na CVM, bem como a autorização para a listagem e admissão à negociação das ações de sua emissão perante a B3 previamente à Cisão, cujas atividades consistem em edição e publicação de material educacional financeiro, realização de treinamentos e prestação de serviços de consultoria financeira e de tecnologia da informação.

2. Descrição e propósito da operação

Trata-se de reorganização societária que deverá preceder a alienação de controle da Companhia compreendendo a cisão parcial proporcional da Companhia com a versão, para a Atom Traders, por meio de incorporação reversa, da parcela cindida contendo a participação da Companhia na Atom Traders e todos os direitos de propriedade intelectual da Companhia. Após a Cisão, a Companhia permanecerá titular dos demais ativos e passivos, incluindo os Créditos.

A Companhia possui registro de companhia aberta sob a categoria A junto à CVM, bem como registro de emissor na B3, na qual possui suas ações listadas e admitidas à negociação no segmento básico.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Busca-se, com a Cisão, que os ativos e passivos da Companhia sejam segregados de forma a viabilizar a Transação.

Tanto a Cisão como a Transação não acarretarão custos para a Companhia, uma vez que os custos relativos à Transação, incluídas as despesas com publicações, advogados, consultorias, serão arcados única e exclusivamente pelas Compradoras até determinado limite fixado no Contrato celebrado entre as partes e, após tal limite, serão arcados única e exclusivamente pelas Compradoras e pelos Vendedores. Não haverá diluição dos acionistas da Companhia em decorrência da Cisão, os quais manterão as mesmas participações no capital social na Atom Traders e na Companhia que atualmente detêm na Companhia.

Com relação aos riscos, a Transação depende do cumprimento das condições precedentes abaixo indicadas e, caso uma ou mais delas não sejam atendidas, é possível que a Transação não seja implementada com êxito:

- (a) a aprovação da Transação pelo CADE;
- (b) a aprovação, em assembleia geral de acionistas da Companhia, (1) da mudança da sua denominação social para uma nova denominação a ser definida pelas Compradoras; e (2) da Cisão;
- (c) o registro da Atom Traders como emissor sob a categoria A na CVM; e
- (d) a listagem e a admissão à negociação das ações de emissão da Atom Traders na B3.

Por fim, após efetivada a alienação de controle da Companhia, os acionistas da Companhia terão direito ao Tag Along 100%, ou seja, aqueles que optarem por aderir à OPA terão direito a receber, por cada ação detida, um valor mínimo de R\$ 1,0982.

4. Relação de substituição das ações

Como resultado da Cisão, os acionistas deterão na Atom Traders a mesma proporção da participação por eles detida na Companhia na data da aprovação da Cisão. As ações da Atom Traders conferirão aos acionistas, relativamente à Atom Traders, os mesmos direitos hoje assegurados pelas ações da Companhia.

5. Critério de fixação da relação de substituição

Conforme permitido pelo art. 264 da Lei das S.A., bem como pelo art. 8º, II da RCVM 78, será adotado o critério de fluxo de caixa descontado para apurar a relação de substituição da Cisão.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Em decorrência da Cisão, será vertido à Atom Traders a participação da Companhia na Atom Traders e os direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia.

Por sua vez, a Companhia permanecerá como titular dos demais ativos e passivos da Companhia, incluindo os Créditos.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Cisão não foi nem será submetida à aprovação de autoridades estrangeiras. A Transação, contudo, foi submetida ao CADE e aprovada sem restrições. Atualmente, aguarda-se o decurso do prazo para o trânsito em julgado para a autorização final da consumação da Transação pelo CADE.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Conforme permitido pelo art. 264 da Lei das S.A., bem como pelo art. 8º, II da RCVN 78, será adotado o critério de fluxo de caixa descontado para apurar a relação de substituição da Cisão.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

A aprovação da Cisão conferirá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, nos termos do artigo 136, IV da Lei das S.A., uma vez que a parcela cindida na Cisão será incorporada pela Atom Traders, por meio de incorporação reversa. Ressalte-se que a Cisão propriamente dita não ensejará direito de recesso uma vez que a parcela cindida será vertida para a Atom Traders, cuja atividade preponderante coincide com a desenvolvida pela Companhia, nos termos do art. 136, IX, combinado com o artigo 137, III, “a”, da Lei das S.A.

O valor a ser pago pela Companhia ao acionista, em virtude do exercício do direito de recesso relativo à incorporação do acervo cindido da Companhia pela Atom Traders ou à alteração do objeto social será definido e divulgado oportunamente, com base no valor patrimonial contábil da ação, calculado com base na divisão do patrimônio líquido contábil da Companhia na data-base da Cisão pelo número total de ações em que se divide o capital social, nos termos da legislação aplicável.

10. Outras informações relevantes

As demais informações serão disponibilizadas à medida que a Atompar der prosseguimento às negociações relacionadas à matéria tratada neste Fato Relevante. A Companhia reitera que seu Departamento de Relações com Investidores está à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto da Transação por meio dos telefones +55 (15) 3031-6100 ou do e-mail ri@atompar.com.br.

*

*

*